



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2017 CONVITE Nº 002/2017 EDITAL Nº 023/2017 TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede na Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Bairro Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Convite - Tipo “Menor Preço”, para prestação de serviços na área de Engenharia Ambiental, conforme objeto deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, sob as seguintes condições.

#### **ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA**

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 13 horas, do dia 14/06/2017 na Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Bairro Centro, no Setor de Licitações, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG - CEP 35865-000.

**Observações:** Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA**

Os envelopes “Habilitação” serão abertos no dia 14/06/2017, às 13 horas, na sala de reuniões da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**. Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **1 - OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços na área de engenharia ambiental, conforme especificações contidas no Anexo I que integra este Edital, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

#### **2 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

2.1 - Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste Convite, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio-sede da Prefeitura Municipal ou encaminhá-lo pelos Correios, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O direito de participar desta licitação é assegurado aos convidados interessados e aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 13 horas, do dia **14/06/2017**, sendo:

3.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, de qualquer dos Poderes do Município de Dom Joaquim, seja da administração direta ou indireta.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 4 - DOS ENVELOPES

4.1 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM**

**CONVITE Nº 002/2017**

**ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENDEREÇO DA LICITANTE**

b - ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG**

**CONVITE Nº 002/2017**

**ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO**

**LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENDEREÇO DA LICITANTE**

#### **04 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade.

#### **4.2 – DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

#### **PESSOA FÍSICA**

##### **4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) cédula de identidade;

b) comprovante de endereço;

c) prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

d) título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

### **4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **4.2.3 - DA REGULARIDADE TÉCNICA**

- a) Comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante realizou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

### **4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

## **PESSOA JURIDICA**

### **4.2.5 - HABILITAÇÃO JURIDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### **4.2.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **4.2.7 - DA REGULARIDADE TÉCNICA**

- a) prova de inscrição ou registro na entidade de classe competente;
- b) pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- c) comprovação de que o profissional indicado pela empresa como responsável técnico, possui o Registro na especialidade, reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, quando for o caso.

### **4.2.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.
- a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

### **4.3 - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

4.3.1 - Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

4.3.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública conforme Modelo constante do Anexo IV que integra este Edital.

4.4 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação.

4.4.1 - Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

4.4.2 - Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

4.4.3 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

4.4.4 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.4.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **5 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

5.1.1 - A proposta deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório e, especialmente, o seguinte:

5.1.2 - Deverá ser entregue em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente carimbada e assinada em todas as folhas, preferencialmente, no modelo constante do Anexo V deste Edital.

5.1.3 - Deverá constar da proposta de preços:

5.1.3.1 - Nome do(a) Licitante;

5.1.3.2 - Endereço do(a) Licitante;

5.1.3.3 - CPF/CNPJ;

5.1.3.4 - Inscrição Municipal;

5.1.3.5 - Telefone e fax, se houver;

5.1.3.6 - Modalidade e número da licitação;

5.1.3.7 - Preço mensal.

5.2 - Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá aquele.

5.3 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

5.4 - A validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

### **6 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE n.º 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação suspender a reunião para abrir diligência caso entenda necessário, marcando nova data e horário.

6.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.5 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6.6 - Uma vez abertas as Proposta de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6.7 - Das reuniões para abertura dos “*Documentos Para Habilitação*” e “*Proposta de Preços*” serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

### **7 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

7.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei n.º 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

7.4 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.5 - Será desclassificada a proposta do licitante que:



## MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

### Estado de Minas Gerais

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital.

7.6 - A Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

7.7 - Não serão levados em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.

7.9 - Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

7.10 - A Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.

7.11 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.

7.12 - Se, após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço, esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.

7.13 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** por mês.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

7.14 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.15 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.16 - É facultado, ainda, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

7.17 - Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.18 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.1 - a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.18.2 - não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Presidente da CPL verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

### **8 - DA DELIBERAÇÃO**

8.1 - Concluídos os trabalhos, a autoridade competente promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

### **9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

9.2.1 - analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

9.2.1.1 - Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

9.2.1.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.4 - A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

9.5 - Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6 - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 10 - DOS RECURSOS

10.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.2 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.3 - Os recursos e as impugnações interpostos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou impressos e devidamente fundamentados;



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

- b) Serem dirigidos a Comissão Permanente de Licitação;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- d) serem protocolados na Prefeitura Municipal ou encaminhados pelo Correios, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 2 (dois) dias úteis.

10.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.5 - O recurso e as contrarrazões recursais interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O Contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser assinado pelo(a) adjudicatário(a) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a data da convocação, conforme minuta constante do Anexo VI.

11.2 - É facultado à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

11.3 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

11.4 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

11.5 - Correrão por conta do licitante vencedor às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

### 12 - DO PRAZO

12.1 - O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - A *Prefeitura Municipal de Dom Joaquim* pagará pelos serviços prestados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços.

13.2 - A Contratante pagará ao contratado(a), mediante a apresentação de relatório de atividades realizadas, RPA ou Nota Fiscal Avulsa, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos impostos e contribuições previdenciárias, devidos e, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

13.3 - Se os documentos mencionados no item 4.1 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá providenciar e apresentar nova documentação.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### 14 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato poderá ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

14.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

15.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1 - advertência;

15.2.2 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

15.2.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

15.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



# **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

## **Estado de Minas Gerais**

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 - Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim:

**02.0004.0001.18.541.0059.2015.3.3.90.36 - Ficha 93 - Fonte 100;**

**02.0004.0001.18.541.0059.2015.3.3.90.39 - Ficha 94 - Fonte 100.**

### **17 - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, ou de quem esta determinar.

17.2 - A existência da fiscalização não eximirá o (a) Contratado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

### **18 - DAS RESPONSABILIDADES:**

#### **18.1 - Será de responsabilidade do (a) CONTRATADO(A):**

18.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

18.1.2 - O(A) CONTRATADO(A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

18.1.3 - Todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, tais como ISS e IR.

18.1.4 - Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

18.1.5 - As despesas relativas à prestação de serviços, contribuição previdenciária, impostos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global e serão de responsabilidade do(a) Contratado(a).

18.1.6 - Iniciar a execução dos serviços em até 3 (três) dias a contar da assinatura do contrato.

18.1.7 - Informar a CONTRATANTE a respeito de qualquer fato relevante que possa intervir na prestação dos serviços.

18.1.8 - Fornecer sempre que solicitado CND's constantes do item 4 deste Edital, devidamente atualizadas.

18.1.9 - Manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais e correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre o objeto desta licitação.

18.1.10 - Manter todas as condições de habilitação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

18.1.11 - Apresentar os documentos cadastrais exigidos pela Lei nº 8.666/93, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

18.1.12 – Apresentar, mensalmente, Relatório de Atividades executadas a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

### **18.2 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:**

18.2.1 - Fornecer a legislação vigente pertinente e outras informações complementares necessárias à execução do serviço.

18.2.2 - Fornecer o espaço físico para a execução dos serviços.

18.2.3 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, contra a apresentação de RPA ou Nota fiscal, através de crédito em conta.

18.2.4 - Descontar os valores correspondentes ao recolhimento da contribuição previdenciária por ele(a) devido ao INSS, bem como o ISS – Imposto Sobre Serviço e IRRF.

18.2.5 - Notificar o(a) CONTRATADO(A) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do objeto desta licitação.

### **19 - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 - O(A) Contratado(a) não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.

19.2 - O(A) Contratado(a) não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG.

19.3 - A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da CONTRATADA pela confecção satisfatória do(s) projeto(s) correspondente(s).

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

20.2 - A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

20.3 - A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

20.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

20.5 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.



## **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

### **Estado de Minas Gerais**

20.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

20.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”.

20.7.1 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação.

20.8 - De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 07 as 16 horas no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Cônego Firmiano - nº 40 - Bairro Centro - Dom Joaquim/MG, ou pelo telefone (31) 3866 1212 ou (31) 3866 1249.

20.10 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- e) ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA;
- f) ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

Dom Joaquim, 30 de maio de 2017.

**AILANA TEIXEIRA THOMAZ PIRES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DESTALHADA DO OBJETO	PREÇO MENSAL
01	Serviço	<ul style="list-style-type: none"><li>- Responsabilizar-se tecnicamente pela Usina de Triagem e Compostagem local;</li><li>- Realizar o levantamento de pendências construtivas da Usina de Triagem e Compostagem do Município;</li><li>- Auxiliar tecnicamente no procedimento de adequação do aterro de rejeitos do Município;</li><li>- Responsabilizar-se tecnicamente pelos procedimentos de Licenciamento ambientais do Município junto a outros órgãos Estaduais e Federais;</li><li>- Auxiliar na estruturação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do órgão gestor da APA;</li><li>- Auxiliar no gerenciamento dos aspectos ambientais municipais;</li><li>- Realizar análise de documentações relativas a aprovação de empreendimentos imobiliários no Município;</li><li>- Auxiliar na execução de planos, programas, projetos e ações de gestão ambiental e das demais atividades vinculadas às competências legais.</li></ul>	

**OBS:** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

#### - DOS PRAZOS:

1 - O prazo para início da prestação de serviços será em 3 (três) dias a contar da assinatura do contrato.

2 - O contrato terá vigência até 31/12/2017, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II

### MODELO

## CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM  
A/C.: Comissão Permanente de Licitação

REFERÊNCIA: Edital de Convite nº 002/2017

OBJETO: Contratação de serviços na área de engenharia ambiental, conforme especificações contidas no Anexo I que integra este Edital, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Prezados,

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Dom Joaquim (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

REPRESENTANTE LEGAL  
FIRMA RECONHECIDA





# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM  
A/C.: Comissão Permanente de Licitação

REFERÊNCIA: Edital de Convite nº 002/2017

OBJETO: Contratação de serviços na área de engenharia ambiental, conforme especificações contidas no Anexo I que integra este Edital, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Prezados,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade, RG. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Dom Joaquim (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(assinatura do representante legal da licitante)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM  
A/C.: Comissão Permanente de Licitação

REFERÊNCIA: Edital de Convite nº 002/2017

OBJETO: Contratação de serviços na área de engenharia ambiental, conforme especificações contidas no Anexo I que integra este Edital, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Prezados,

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrito com o CPF/CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Dom Joaquim (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante - carimbo da empresa)



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim  
Comissão Permanente de Licitação  
Praça Conego Firmiano, nº 40, Centro, Dom Joaquim/MG  
CEP 35.865-000  
Licitação modalidade CONVITE Nº 002/2017.  
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

Prezados,

O(A) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PREÇO MENSAL (R\$)
01	Conforme anexo I.	Serviço	

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Convite nº 002/2017 e ainda que:

- a - A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b - Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros, alimentação e hospedagem;
- c - Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Dom Joaquim (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome:

Cargo:

Identidade:



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM E \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.303.198-0001-48, com edifício-sede localizado na Praça Cônego Firmiano, n° 40, Bairro Centro - Dom Joaquim/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, (estado civil), (profissão), domiciliado e residente em Dom Joaquim/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, domiciliado e residente à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de serviços na área de engenharia ambiental, conforme especificação técnica constante do **ANEXO I**, Processo Licitatório n° 170/2017, na Modalidade Carta Convite n° 002/2017 e da Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente contrato vigorará até 31/12/2017, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/93, via termo aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3 - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

3.1 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da prestação de serviços no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 - A **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim** pagará pelos serviços prestados, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 - A Contratante pagará ao contratado(a), mediante a apresentação de relatório de atividades realizadas, RPA ou Nota Fiscal Avulsa, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos impostos e contribuições previdenciárias, devidos e, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

4.3 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.



## **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

### **Estado de Minas Gerais**

4.4 - Os preços referidos na Cláusula Terceira incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: .

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, o valor deste Contrato poderá ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

5.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

5.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

**6 - Será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):**

6.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

6.2 - O(A) CONTRATADO(A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

6.3 - Todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, tais como ISS e IR.

6.4 - Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

6.5 - As despesas relativas à prestação de serviços, contribuição previdenciária, impostos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global e serão de responsabilidade do(a) Contratado(a).

6.6 - Iniciar a execução dos serviços em até 3 (três) dias a contar da assinatura do contrato.



# **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**

## **Estado de Minas Gerais**

- 6.7 – Realizar os serviços especificados conforme anexo I do edital.
- 6.8 - Informar a CONTRATANTE a respeito de qualquer fato relevante que possa intervir na prestação dos serviços.
- 6.9 - Fornecer sempre que solicitado CND's do INSS e FGTS, devidamente atualizadas.
- 6.10 - Manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais e correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 6.11 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.12 - Apresentar os documentos cadastrais exigidos pela Lei nº 8.666/93, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.13 – Apresentar, mensalmente, Relatório de Atividades executadas a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

#### **7 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:**

- 7.1 - Fornecer a legislação vigente pertinente e outras informações complementares necessárias à execução do serviço.
- 7.2 - Fornecer o espaço físico para a execução dos serviços.
- 7.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato, contra a apresentação de RPA, através de crédito em conta.
- 7.4 - Descontar os valores correspondentes ao recolhimento da contribuição previdenciária por ele (a) devido ao INSS, bem como o ISS – Imposto Sobre Serviço.
- 7.5 - Notificar o(a) CONTRATADO(A) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS**

8.1-Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A). O exercício da Fiscalização não desobriga o(a) CONTRATADO(A) de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

10.1 - O(A) Contratado(a) não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.

10.2 - O(A) Contratado(a) não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG.

10.3 - A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

11.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dom Joaquim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



# MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.0004.0001.18.541.0059.2015.3.3.90.36 - Ficha 93 - Fonte 100.**

**02.0004.0001.18.541.0059.2015.3.3.90.39 - Ficha 94 - Fonte 100.**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Convite nº 002/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA NOVAÇÃO

15.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Dom Joaquim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Município de Dom Joaquim – Contratante  
Geraldo Adilson Gonçalves – Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: